

EDITAL DE LEILÃO

DIA E HORA DO ENCERRAMENTO: 19 de MARÇO de 2019 às 15h.

LOCAL: Rede Mundial de Computadores no sítio www.clicleiloes.com.br.

RODRIGO SCHMITZ e/ou EDUARDO SCHMITZ, Leiloeiros Oficiais, matriculados respectivamente na JUCESC sob n°. AARC/071 e AARC/159, devidamente autorizado(s) pelo(a) **Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Itajaí/SC**, venderá(ão) em público **LEILÃO**, conforme preceitua o art. 888 caput e §1º, da CLT, na modalidade **ELETRÔNICO** (art. 879, inc. II, do CPC), com encerramento no dia, hora e local acima citados, o(s) bem(ns) penhorado(s) a seguir relacionado(s), ficando as partes desde já cientes de que, restando negativo o Leilão, o(s) bem(ns) será(ão) oferecido(s) em **VENDA DIRETA** (art. 94 do Provimento CR n°. 01/2017) pelo prazo de trinta dias, independentemente de nova intimação.

01) Processo 0000264-85.2018.5.12.0047 - Exequente: Sarita Lamin Machado / Executado: Texplus Comercio Ltda. - ME / Bem(ns): Uma caminhonete FORD/Courier L 1.6 Flex, ano/modelo 2011/2012, à álcool-gasolina, cor branca, placa MJI-9512, renavam 325901341, em bom estado de conservação e utilização, avaliada em **R\$21.500,00**. *OBS.: Junto ao Dossiê do Detran/SC, relativamente ao veículo acima (atualizado até 27.11.18) consta registrado: Proprietário Miriam Correa Miranda dos Santos; Alienação Fiduciária em favor de Banco Bradesco S/A; Restrição Judicial; Renajud (Circulação, Licenciamento, Transferencia de Propriedade); Restrição de Execução por Certidão e Débitos pendentes no valor total de R\$5.183,41. Depositário/Vistoria: Luciano Raizer Severino de Lima, Rodovia BR 101, Km 125 n° 12.500, Itajaí/SC.*

Na ocasião do leilão/venda direta, o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) pelo maior lance (art. 888, §1º, da CLT), desde que não seja caracterizado preço vil. O(s) bem(ns) será(ão) arrematado(s) à vista ou mediante sinal de 20% (vinte por cento) no ato da arrematação e o saldo em até 24h (vinte e quatro horas) (art. 888, §2º e §4º, da CLT). A comissão do Leiloeiro, paga à vista, é de seis por cento e correrá por conta do comprador, remitente ou adjudicante em caso de arrematação, remição da execução ou adjudicação, respectivamente. O pagamento da Arrematação/Comissão do Leiloeiro deverá ser efetuado através de boleto/depósito bancário. Incide taxa de armazenagem sobre o(s) bem(ns) removido(s) ao depósito do Leiloeiro, que será quitada pelo comprador no ato do arremate. Havendo a suspensão ou a extinção da execução em virtude de acordo antes do leilão, este somente será suspenso após o pagamento das custas e demais despesas processuais, inclusive aquelas do Leiloeiro fixadas em despachos e/ou Portarias, conforme o caso. Eventuais ônus existentes sobre os bens levados a leilão/venda direta deverão ser verificados pelos interessados junto aos órgãos competentes. É de inteira responsabilidade do adquirente o pagamento de despesas de transferência/registo de veículos, bem como de eventuais débitos em aberto junto ao DETRAN, além da quitação de valores existentes relativos à alienação fiduciária. No caso de imóveis, é de inteira responsabilidade do adquirente o pagamento do ITBI e das despesas de transcrição/registo, bem como de todos os emolumentos exigidos para o cancelamento dos ônus (penhoras, hipotecas, etc.) registrados na matrícula, além da quitação de valores existentes relativos à alienação fiduciária, marinha (SPU), condomínio (inclusive chamadas de capital), energia elétrica, água e gás. Conforme o Art. 78 do Ato n°. 10/2016 da CGJT fica isento o arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN). Ficam desde já as partes, sobretudo os executados, seus cônjuges se casados forem, e os demais interessados mencionados no art. 889 caput, incisos e parágrafo único, do CPC, **INTIMADOS** pelo presente, que valerá como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO** para todos os atos aqui mencionados. **OBSERVAÇÃO:** O prazo para impugnar a arrematação ou a adjudicação conta-se a partir do dia seguinte ao da realização da hasta pública, independentemente de intimação das partes (art. 89 do Provimento CR n°. 01/2017).

Informações pelo telefax (47) 3360 9121 - Balneário Camboriú/SC.
Home Page: www.clicleiloes.com.br E-mail: contatosc@clicleiloes.com.br
Itajaí, 28 de novembro de 2018.

EDUARDO SCHMITZ
Leiloeiro Oficial

PUBLICA-SE ATÉ DIA 26.02.2019.
código para internet: 2443